



MINISTÉRIO DA FAZENDA

LRC/
.....

Sessão de 15 de fevereiro de 1990

ACÓRDÃO Nº 103-10.170

Recurso nº - 57.077 - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 e 1986.

Recorrente - ITAMARATHY AUTO POSTO ACESSÓRIOS LTDA.

Recorrid - DRF em GUARULHOS - SP

PIS/DEDUÇÃO. - Lícita a exigência, ante o que ficou em grau de recurso, decidido no processo matriz, por uma questão lógica de causa e efeito.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ITAMARATHY AUTO POSTO ACESSÓRIOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, em negar provimento ao recurso.

Sala das Sessões (DF) em 15 de fevereiro de 1990.

ANTONIO DA SILVA CABRAL - PRESIDENTE

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES - RELATOR

VISTO EM ZAINITO HOLANDA BRAGA - PROCURADOR DA FA
SESSÃO DE: 15 FEV 1990 ZENDA NACIONAL

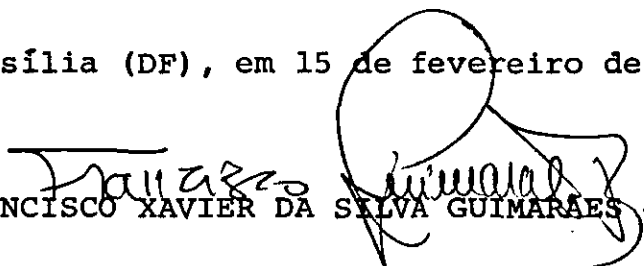
Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: AYRES DE OLIVEIRA, ANTONIO PASSOS COSTA DE OLIVEIRA, LÓRGIO RIBEIRO, LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA e BRAZ JANUÁRIO PINTO. Ausente por motivo justificado o Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO.

Acórdão nº 103-10.169

a exigência reflexa, como lucro automaticamente distribuído aos sócios, embora tributado exclusivamente na fonte, a teor da legislação específica e interativa jurisprudência.

Ante o exposto, voto no sentido de rejeitar a preliminar e no mérito, negar provimento ao recurso, com a mesma fundamentação do acórdão proferido no processo matriz.

Brasília (DF), em 15 de fevereiro de 1990.


FRANCISCO XAVIER DA SELVA GUIMARÃES - RELATOR

LRC/